



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191485, de 23 de outubro de 2019, por unidade administrativa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n.º 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei n.º 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto n.º 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0400.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	62.964,00
2200.0700.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	225.950,00
2302.0900.10.122.117.2.895.0005.319011.0100.102	15.000,00
2302.3401.10.122.117.2.895.0005.319013.0100.102	32.000,00
2302.0700.10.122.117.2.895.0005.339036.0300.102	13.000,00
2302.0300.10.122.117.2.895.0005.339046.0300.102	2.000,00
2302.0800.10.301.157.2.690.0006.319011.0150.148	5.000,00
2302.0400.10.305.028.2.829.0004.339046.0300.102	7.000,00
2700.0800.18.541.233.2.811.0001.339039.0300.100	500.000,00
2700.0300.27.812.101.1.213.0001.449051.0400.100	58.119,00
2704.0200.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.192	67.000,00
2800.4600.04.122.217.2.853.0001.339039.0300.100	17.000,00




Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0300.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	288.914,00
2302.0100.10.122.117.2.895.0005.319011.0100.102	15.000,00
2302.0600.10.122.117.2.895.0005.319013.0100.102	32.000,00
2302.3401.10.122.117.2.895.0005.339036.0300.102	13.000,00
2302.0500.10.122.117.2.895.0005.339046.0300.102	2.000,00
2302.0900.10.301.157.2.690.0006.319011.0150.148	5.000,00
2302.0200.10.305.028.2.829.0004.339046.0300.102	7.000,00
2700.0900.18.541.233.2.811.0001.339039.0300.100	500.000,00
2700.0500.27.812.101.1.213.0001.449051.0400.100	38.867,00
2700.0900.27.812.101.1.213.0001.449051.0400.100	19.252,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.192	67.000,00
2800.4601.04.122.217.2.853.0001.339039.0300.100	17.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019.


Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento